



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº15/2025

“Estabelece data para pagamento da Taxa de Fiscalização, Localização, Instalação e Funcionamento dos Estabelecimentos, bem como do IPTU, e dá outras providências.”

A **prefeita municipal de Santa Rita de Minas**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 54, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a data de 15 de março de 2025 para o pagamento da Taxa de Fiscalização, Localização, Instalação e Funcionamento dos Estabelecimentos.

Art. 2º - Fica estabelecida a data de 15 de maio de 2025 para o pagamento do IPTU/2025 em cota única ou primeira parcela.

Art. 3º - Para pagamento em cota única na data prevista no artigo 2º deste Decreto será concedido o desconto de 20% (vinte por cento).

Art. 4º - O IPTU/2025 poderá ser pago em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, vencendo a primeira parcela no dia 15 de maio de 2025, a segunda no dia 15 de junho de 2025 e a terceira no dia 15 de julho de 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Santa Rita de Minas – MG, 08 de janeiro de 2025.


Zânia Faria Silva
Prefeita Municipal